

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR004827/2014

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO DF, CNPJ n. 03.656.576/0001-08, localizado(a) à SBS Quadra 1 Bloco K Lote 29, 29, Ed. Seguradoras, Andar 16, 17, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70093-900, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). VALDA EUSTAQUIA CARDOSO DE SOUZA, CPF n. 128.371.561-91 por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). OTON PEREIRA NEVES, CPF n. 143.547.481-34, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 25/01/2014 no município de Brasília/DF;

E

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, CNPJ n. 03.568.867/0001-36, localizado(a) à Hospital das Forças Armadas, 0, Estrada Contorno do Bosque, Cruzeiro Novo, Brasília/DF, CEP 70658-900, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). TULIO FONSECA CHEBLI, CPF n. 329.222.216-87

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR004827/2014, na data de 29/01/2014, às 10:50.

Brasília, 29 de janeiro de 2014.

Valda Eustaquia Cardoso de Souza

VALDA EUSTAQUIA CARDOSO DE SOUZA
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO DF

Oton Pereira Neves

OTON PEREIRA NEVES
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO DF

Tulio Fonseca Chebli

TULIO FONSECA CHEBLI
Diretor
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

SERET/DRT-DF
47480.000344/2014-31
18/02/2014
14:35

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2016

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MIR004827/2014
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 29/01/2014 ÀS 10:50

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO DF, CNPJ n. 03.656.576/0001-08, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). VALDA EUSTAQUIA CARDOSO DE SOUZA e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). OTON PEREIRA NEVES;

E

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, CNPJ n. 03.568.867/0001-36, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). TULIO FONSECA CHEBLI;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **de Empregados da área de saúde regidos pela Consolidação das leis Trabalhistas (CLT)**, com abrangência territorial em DF.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
DURAÇÃO E HORÁRIO****CLÁUSULA TERCEIRA - CARGA HORÁRIA**

Este Acordo visa manter, no âmbito do Hospital das Forças Armadas, o turno ininterrupto de 12 (doze) horas aos empregados da área de saúde, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com carga horária limitada em 30 (trinta) horas semanais, nos moldes do artigo 7º, XIII e XIV, da CF.

**RELAÇÕES SINDICAIS
REPRESENTANTE SINDICAL****CLÁUSULA QUARTA - SINDICATO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DO ACORDO JUNTO A DRT**

O Sindsep-DF será responsável pelo depósito do presente Acordo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de registro e arquivo.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO****CLÁUSULA QUINTA - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**

O presente Acordo, após registrado e arquivado, constituirá título executivo extrajudicial e terá eficácia imediata.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA SEXTA - ACORDO NÃO CUMPRIDO**

A execução judicial de Acordo não cumprido será promovida na Justiça do Trabalho, em conformidade com o estabelecido nos Arts. 876 e 877-A da CLT.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO**

Este Acordo vigorará pelo prazo de 24 meses, passando, portanto, a vigorar a partir de 1º de fevereiro de

2014 a 31 de janeiro de 2016.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DISTRIBUIÇÕES DO ACORDO JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DO HFA

Após procedimento acima explicitado, o Hospital das Forças Armadas deverá receber quatro cópias do presente instrumento que deverão ser arquivadas no Departamento de Medicina, Divisão de Enfermagem, Serviço de Pessoal Civil e Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTOS AJUSTADOS

A inobservância dos fundamentos ajustados, por qualquer das partes ou dos ditames legais e convencionais, importará na denúncia deste Acordo, nos termos do Art. 615 da CLT.



VALDA EUSTAQUIA CARDOSO DE SOUZA
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO DF



OTON PEREIRA NEVES
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO DF



TULIO FONSECA CHEBLI
DIRETOR
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS